

LEI MUNICIPAL Nº 2298/2015 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a Instituir Horário de Trabalho nas Repartições Públicas Municipais – Turno Único, e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir horário de trabalho nas repartições municipais.

Art. 2º - O horário normal de trabalho nas repartições públicas municipais passará a ser:

Repartição	Horário
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	07h às 13h
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento - serviços externos (patrulha agrícola)	07h às 13h

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, em local de costume a partir de 21 de setembro de 2015, sem prejuízo na remuneração dos servidores.

Art. 4º - O horário de funcionamento para as demais Secretarias não contido no Art. 2º desta Lei, continuarão com os horários até então praticados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS 21 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2015.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria